

I. Reconheço a contratação direta por dispensa de licitação, para aquisição emergencial de materiais e equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva, para prevenção e controle de contágio pela covid 19, conforme Resolução TRT8 nº 44/2020, visando ao atendimento dos servidores que atuam na Coordenadoria de Saúde, através das Empresas C.N. PLUS COMÉRCIO - EPP e LABO DENTAL P3 COMÉRCIO E SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA-ME, no valor de R\$-420,00 e R\$-12.985,80, respectivamente, com fundamento nos artigos 4º e 4º-B, ambos da Lei nº 13.979/2020, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26, da Lei 8.666/1993, tendo em vista o constante do presente processo;

II. À superior consideração.

Belém, 30 de novembro de 2020

Regina Uchôa de Azevedo
Diretora da Secretaria Administrativa
Ordenadora de despesa, em Substituição

DESPACHO

I. Acolho o Parecer ASJUR PA nº 204/2020 da Assessoria Jurídico-Administrativa (doc.44), adotando-o como razão de decidir;

II. Tendo em vista o constante do Processo e para efeito do disposto no artigo 26, caput, da Lei 8.666/93, ratifico a decisão supra da Sra. Ordenadora de Despesa.

Belém, 30 de novembro de 2020

GEORGE ROCHA PITMAN JUNIOR
Diretor-Geral, em Substituição